

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA****Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1767, de 19 de dezembro de 2024.

EMENTA: FICA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES AUTORIZADO EM CONCEDER NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, UM AUXILIO ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES E VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado em conceder um auxílio alimentação complementar no mês de dezembro de 2024, o qual deverá ser pago na folha mensal de dezembro, de forma excepcional aos servidores e vereadores do Poder Legislativo Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. O auxílio alimentação complementar, será um bônus creditado diretamente em conta do servidor e do vereador, no mesmo valor já percebido mensalmente, nos moldes da Lei Municipal Ordinária nº 1.713/2023 e da Lei Ordinária Municipal nº 1.721/2023.

Artigo 2º - O valor concedido será repassado em única parcela a cada servidor e vereador da Câmara Municipal.

Artigo 3º - O valor referente à concessão do auxílio complementar de alimentação, não se incorpora ao vencimento ou remuneração dos servidores para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 5º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 19 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.***.*** Data: 19/12/2024 12:42:47

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI

Na P.M.M.

Em, 19/12/2024.

Assinado por ANA PAULA ASTORI
FERREIRA 10 136.***.***.***
MUNICIPIO DE MARILANDIA



Marcio Paier
Técnico Administrativo

O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 19/12/2024
SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2

Vereados Autores: Alcione Boldrini Monechi, Silvano José Dondoni, Paulo Costa, Jovander Comerio, Josué Batista da Silva, Josiane Cristina da Silva Passamani, Emilio Gava, Douglas Badiani e Adilson Reggiani



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003700340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.